



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.907, 20 de dezembro de 1999.

**DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO  
DE TEXTOS DE LEI  
DECRETADAS PELA CÂMARA  
MUNICIPAL DE MACEIÓ.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As Leis municipais, ao serem sancionadas e publicadas pelo Chefe do Poder Executivo, deverão conter o nome do autor do Projeto que deu origem.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 20 de dezembro de 1999.

  
KÁTIA BORN RIBEIRO  
Prefeita

Publicado no DOM  
21 12 19 99  
  
Encarregado

